

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019

DOCUMENTO DE ORIGEM: SPROWEB 3519/2019

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, processada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de solução integrada em segurança e proteção de redes computacionais com características de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL – NGFW (Firewall de próxima Geração), conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DA DATA E HORÁRIOS

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 04/09/2019 à 27/09/2019;
 - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 27/09/2019 às 11h, de Brasília;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 27/09/2019 às 15h, de Brasília;
 - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
 - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após minutos o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.





4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

4.3 Recurso:

- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação − PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019-PRODAM.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.





6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de acordo com o critério desse instrumento convocatório;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e".
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do *site* www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 9.3.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
 - 9.3.2 A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada lote.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que





serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

- 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A Modelo de Proposta de Preços). Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.





- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública do Pregão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública do Pregão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado tempo randômico, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Anexo 2 Documentos para habilitação, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; a documentação será avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro avaliará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). O prazo máximo de aquardo para recebimento da documentação será de até 3 (três) horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado, será convocado o licitante subsequente.
- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações **(catálogo, se for o caso)** contendo as especificações do objeto licitado, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.





- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório.
 - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
 - 11.3.2 Apurada a proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório, o Pregoeiro solicitará os documentos citados no item 10.7, originais ou cópias autenticadas, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110, observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, podendo ser adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas demais licitantes.
- 11.6 Havendo a manifestação de intenção de interposição de recurso, estando devidamente justificado e motivado, e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso, que se processará conforme item 04.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às sanções previstas no item 19. Neste caso, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e repetirá o procedimento descrito no item 11.3.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Diretor Presidente da PRODAM decidirá sobre a homologação do objeto da licitação.
- 12.2 Na hipótese de interposição de recursos, caberá ao Diretor Presidente da PRODAM o ato de adjudicação.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação,





convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o obeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Se necessário, para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 7 Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14 GARANTIA

14.1 O objeto contratado terá garantia conforme especificações constantes do termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme demandas da PRODAM, obedecendo prazos e quantidades bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.





- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.6 Manter durante toda e execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando a demanda ao fornecedor, prefererencialmente de forma eletrônica.
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade.
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório.





18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM, conforme estabelecido no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados por meio de cheque nominal ou de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a ser aplicada ao fornecedor, o valor correspondente será deduzido.
- 18.4 Será exigido do fornecedor, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2 Multa;
 - 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.





20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação não gerando a obrigação de indenizar.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.





- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no *site* <u>www.licitacoes-e.com.br,</u> bem como na página da PRODAM na internet, no endereço <u>www.prodam.am.gov.br</u>.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
 - 20.14.1 **Anexo 1** Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 **Anexo 1-A** Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.14.2 **Anexo 2** Documentos para habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** Tabela de Preço Máximo;
 - 20.14.7 Anexo 7 Minuta de Contrato

Manaus (AM), 13 de agosto de 2019.

Paula Tavares Amorim Pregoeira

Equipe de Apoio:

Aprovação Assessoria Jurídica:

José Rodrigo O. de Sousa Josenei Campelo





PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2019 ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

- 1.1. RAZÃO SOCIAL: PRODAM Processamento de Dados do Amazonas S/A.
- 1.2. **CNPJ**: 04.407.920/0001-80.
- 1.3. ENDEREÇO: Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110
- 1.4. **CONTATO**: (92) 2121-6500 / www.prodam.am.gov.br.
- 1.5. **RESPONSÁVEL**: João Guilherme de Moraes Silva
- 1.6. **CARGO**: Diretor-Presidente.

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem por finalidade o registro de preço (ARP), para aquisição de solução integrada em segurança e proteção de redes computacionais com características de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL – NGFW (Firewall de próxima Geração), com fornecimento de 04 tipos de equipamentos, software para o gerenciamento centralizado e emissão de relatórios, prestação de serviços para instalação e configuração da solução, suporte técnico do fabricante para o hardware com garantia da solução e licenciamento do software para atualizações pelo período de 36 meses, repasse tecnológico através de treinamento oficial e certificado. O detalhamento desta solução está descrita conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa desta contratação está motivada na necessidade de renovação de todo o parque tecnológico da solução de firewall do fabricante SONICWALL que atualmente não consegue mais atender de forma satisfatória a CONTRATANTE, além da manifesta insatisfação de vários clientes que encerraram contratos firmados e entre outros que ameaçam não continuar com a prestação do serviço, haja vista os inúmeros problemas identificados, tais como reboot diário do





- equipamento, a descontinuidade da produção do hardware pelo fabricante ou falta de atualizações de softwares e firmwares necessárias;
- 3.2. Em busca de resolvermos os problemas atuais para darmos continuidade a prestação dos serviços de Firewall e alcançar a inteira satisfação dos clientes, é necessária a imediata substituição da solução existente por outra que possibilite a CONTRATANTE oferecer maior segurança, disponibilidade e qualidade deste serviço por meio do melhor controle sobre as ameaças avançadas, a melhor gestão dos acessos, a maior facilidade em administrar e gerenciar a solução, dentre outros;
- 3.3. Portanto, é de extrema necessidade dotar as redes de computadores dos clientes da CONTRATANTE de solução com um único conjunto de hardware e software para o gerenciamento centralizado de segurança capaz de protegê-los de ameaças externas e internas, bem como controlar o fluxo de dados entre essas redes e a Internet que podem agregar mais benefícios com um menor investimento nos próximos 3 anos.

4. ORIGEM DOS RECUROS

Recursos próprios

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. EQUIPAMENTO NGFW TIPO - 1

- 6.1.1. Desempenho de NGFW de 1,2 Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, Anti-malware e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6.1.2. Suportar 6.000.000 (seis milhões) de conexões simultâneas;
- 6.1.3. Suportar 85.000 (oitenta e cinco mil) novas conexões por segundo;
- 6.1.4. Desempenho de VPN IPSEC Site-to-Site de 1,18 Gbps;
- 6.1.5. Fonte de alimentação 110/220V com seleção automática de voltagem;





- 6.1.6. Possui SSD integrado para armazenamento e sistema operacional;
- 6.1.7. Possuir Wireless com padrão 802.11a/b/g/n/ac (2.4 GHz / 5 GHz);
- 6.1.8. Possuir 8 (oito) interfaces de rede 1Gbps RJ-45;
- 6.1.9. Possuir 1 (uma) interface de rede 1Gbps fibra;
- 6.1.10. Possuir 1 (uma) interface do tipo console;
- 6.1.11. Possuir 2 interfaces USB;
- 6.1.12. Possuir 1 interface Micro USB;
- 6.1.13. Possuir 1 interface HDMI;
- 6.1.14. Os parâmetros de desempenho e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de datasheet público do fabricante na internet. Caso haja divergência entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;

6.2. EQUIPAMENTO NGFW TIPO - 2

- 6.2.1. Desempenho de NGFW de 3,5 Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, Anti-malware e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6.2.2. Suportar 8.200.000 (oito milhões e duzentas mil) de conexões simultâneas;
- 6.2.3. Suportar 140.000 (cento e quarenta mil) novas conexões por segundo;
- 6.2.4. Desempenho de VPN IPSEC Site-to-Site de 1.7 Gbps;
- 6.2.5. Fonte de alimentação 110/220V com seleção automática de voltagem;
- 6.2.6. Possui SSD integrado para armazenamento e sistema operacional;
- 6.2.7. Possuir 14 (quatorze) interfaces de rede 1Gbps RJ-45;
- 6.2.8. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 1Gbps fibra;
- 6.2.9. Possuir 1 (uma) interface do tipo console;
- 6.2.10. Possuir 2 interfaces USB;
- 6.2.11. Possuir 1 interface Micro USB
- 6.2.12. Possuir 1 interface HDMI;
- 6.2.13.Os parâmetros de desempenho e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de datasheet público do fabricante na internet. Caso haja divergência





entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;

6.3. EQUIPAMENTO NGFW TIPO - 3

- 6.3.1. Desempenho de NGFW de 6,2 Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, Anti-malware e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6.3.2. Suportar 17.500.00 (dezessete milhões e quinhentos mil) de conexões simultâneas;
- 6.3.3. Suportar 200.000 (duzentos mil) novas conexões por segundo;
- 6.3.4. Desempenho de VPN IPSEC Site-to-Site de 3,2 Gbps;
- 6.3.5. Fonte de alimentação 110/220V com seleção automática de voltagem;
- 6.3.6. Possui SSD integrado para armazenamento e sistema operacional;
- 6.3.7. Possuir 14 (quatorze) interfaces de rede 1Gbps RJ-45;
- 6.3.8. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 1 Gbps fibra;
- 6.3.9. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10 Gbps fibra;
- 6.3.10. Possuir 1 (uma) interface do tipo console;
- 6.3.11. Possuir 2 interfaces USB;
- 6.3.12. Possuir 1 interface Micro USB
- 6.3.13. Possuir 1 interface HDMI;
- 6.3.14.Os parâmetros de desempenho e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de datasheet público do fabricante na internet. Caso haja divergência entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;

6.4. EQUIPAMENTO NGFW TIPO - 4

- 6.4.1. Desempenho de NGFW de 9,2 Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, Anti-malware e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6.4.2. Suportar 20.000.00 (vinte milhões) de conexões simultâneas;
- 6.4.3. Suportar 200.000 (duzentos mil) novas conexões por segundo;





- 6.4.4. Desempenho de VPN IPSEC Site-to-Site de 5,5 Gbps;
- 6.4.5. Fonte de alimentação 110/220V com seleção automática de voltagem;
- 6.4.6. Possui SSD integrado para armazenamento e sistema operacional;
- 6.4.7. Possuir 14 (quatorze) interfaces de rede 1Gbps RJ-45;
- 6.4.8. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 1 Gbps fibra;
- 6.4.9. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10 Gbps fibra;
- 6.4.10. Possuir 1 (uma) interface do tipo console;
- 6.4.11. Possuir 2 interfaces USB;
- 6.4.12. Possuir 1 interface Micro USB
- 6.4.13. Possuir 1 interface HDMI;
- 6.4.14.Os parâmetros de desempenho e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de datasheet público do fabricante na internet. Caso haja divergência entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;

6.5. REQUISITOS DE FIREWALL

- 6.5.1. A solução deve consistir de equipamento de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
 - 6.5.1.1. Por funcionalidades de proteção de rede e próxima geração entende-se: reconhecimento e controle granular de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários, IPS, Firewall, Antispam, VPN IPsec, SSLVPN e SSL Inspection;
 - 6.5.1.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos equipamentos desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
 - 6.5.1.3. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
 - 6.5.1.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;





- 6.5.1.5. A solução deverá ter capacidade de operar em alta Disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo ou ativo-ativo;
- 6.5.1.6. Os equipamentos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 6.5.1.6.1. Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast (PIM-SM), DHCP Relay, DHCP Server;
- 6.5.1.7. Deve suportar NAT e PAT;
- 6.5.1.8. Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 6.5.1.9. Proteção anti-spoofing;
- 6.5.1.10. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2) para IPv4;
- 6.5.1.11. As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- 6.5.1.12. As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- 6.5.1.13. A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DdoS (Distributed DoS) e bloqueio de portscan.
- 6.5.1.14. Suportar IPv4 e IPv6.
- 6.5.1.15. IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969.
- 6.5.1.16. O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.
- 6.5.1.17. A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- 6.5.1.18. A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP:
- 6.5.1.19. O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.





- 6.5.1.20. A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.
- 6.5.1.21. Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.
- 6.5.1.22. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).
- 6.5.1.23. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 6.5.1.24. O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.nat
- 6.5.1.25. Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.
- 6.5.1.26. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- 6.5.1.27. O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- 6.5.1.28. O backup e o reestabelecimento de configuração deverá ser feito localmente, via FTP ou email com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- 6.5.1.29. As notificações deverão ser realizadas via email e SNMP.
- 6.5.1.30. Suportar SNMP e Netflow.
- 6.5.1.31. O firewall deverá ser stateful, com inspeção profunda de pacotes (deep packet inspection).
- 6.5.1.32. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP);

6.6. REQUISITOS DE POLÍTICAS DE FIREWALL

- 6.6.1. Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- 6.6.2. O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.





- 6.6.3. As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.
- 6.6.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- 6.6.5. Controle de políticas por países via localização por IP.
- 6.6.6. Suporte a objetos e regras IPV6.
- 6.6.7. Suporte a objetos e regras multicast

6.7. REQUISITOS DE CONTROLE DE APLICAÇÃO

- 6.7.1. Permitir controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 6.7.2. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 6.7.3. Os equipamentos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
 - 6.7.3.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
 - 6.7.3.2. Reconhecer pelo menos 2.000 (dois mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, *update* de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
 - 6.7.3.3. Reconhecer micro app como: Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Video Upload, Website), Freegate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIN (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), SkyDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website), não limitando-se somente a estes.





- 6.7.4. O escaneamento de micro app deverá ser habilitado via console gráfica (GUI) e via comando de linha (CLI).
- 6.7.5. A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;
- 6.7.6. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 6.7.7. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;
- 6.7.8. A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- 6.7.9. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 6.7.10. Reconhecer aplicações em IPv6.
- 6.7.11. Deve possuir a funcionalidade de identificação de tráfego das aplicações em nuvem.
- 6.7.12. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
- 6.7.13. Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuirem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.
- 6.7.14. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 6.7.15. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

6.8. REQUISITOS DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

6.8.1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:





- 6.8.1.1. Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 6.8.1.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes:
- 6.8.1.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs atráves da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;
- 6.8.1.4. Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
- 6.8.1.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 6.8.1.6. Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;
- 6.8.1.7. Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs. Caso a solução ofertada não suporte localmente, será aceito produto externo desde que não seja solução de software livre;
- 6.8.1.8. Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
- 6.8.1.9. Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 6.8.1.10. Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
- 6.8.1.11. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 6.8.1.12. Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 6.8.1.13. Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado;
- 6.8.1.14. Deve realizar caching do conteúdo web;
- 6.8.1.15. Deve relizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdos ativos, tais como, mas não limitado a: ActiveX, applets e cookies;





6.9. AUTENTICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 6.9.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório;
- 6.9.2. Possibilitar autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 6.9.3. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);
- 6.9.4. Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
- 6.9.5. Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.
- 6.9.6. Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

6.10. REQUISITOS DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 6.10.1. Os equipamentos de proteção devem possuir módulo de IPS e Antivírus integrados no próprio equipamento de NGFW;
- 6.10.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e suporte ao bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus);
- 6.10.3. Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 6.10.4. Deve realizar a inspeção profunda de pacotes (DPI deep packet inspection) para prevensão de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).





- 6.10.5. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 6.10.6. Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;
- 6.10.7. Proteção pelo menos contra os seguintes ataques, mas não limitado a: SQL injection e Cross-site scripting.
- 6.10.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 6.10.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos
- 6.10.10. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 6.10.11. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood, etc.
- 6.10.12. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e FTP;
- 6.10.13. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 6.10.14. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.10.15. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 6.10.15.1. O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 6.10.16. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.10.17. Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 6.10.18. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip,etc.);
- 6.10.19. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 6.10.20. Deve permitir criar políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado Pais/Países sejam bloqueados;
- 6.10.21. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 6.10.22. Deve detectar ameaças pelo menos nos seguintes arquivos: exe, com, dll, doc, docx, rtf, pdf, zip, bzip, gzip, rar, tar, lha/lzh, 7z e cab.





6.11. REQUISITOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇO

- 6.11.1. Suportar a criação de políticas de QoS por:
 - 6.11.1.1. Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
 - 6.11.1.2. Usuário e Grupo do LDAP/AD;
- 6.11.2. Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e bitrate de modo individual ou compartilhado.
- 6.11.3. Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP).
- 6.11.4. Permitir configuração e QoS garantido ou limitado;
- 6.11.5. Permitir configuração de priorização de QoS;

6.12. REQUISITOS DE VPN

- 6.12.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 6.12.2. Suportar IPSec VPN;
- 6.12.3. Suportar SSL VPN;
- 6.12.4. Suportar L2TP e PPTP.
- 6.12.5. A VPN IPSEc deve suportar:
 - 6.12.5.1. 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI e Pre-shared
- 6.12.6. A VPN SSL deve suportar:
 - 6.12.6.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
 - 6.12.6.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
 - 6.12.6.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
 - 6.12.6.4. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 6.12.6.5. Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL como: Antivirus, Filtro de URL, Controle de Aplicação;
 - 6.12.6.6. Suportar autenticação via AD/LDAP, token e base de usuários local;





- 6.12.6.7. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e MacOS X;
- 6.12.6.8. Suportar acesso remoto SSL, IPSec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.
- 6.12.6.9. Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autienticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;
- 6.12.6.10. Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL para estações Windows.
- 6.12.7. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.

6.13. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA

- 6.13.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- 6.13.2. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 6.13.3. Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração, com capacidade de gerenciamento mínimo para 100 (cem) dispositivos.
- 6.13.4. Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 6.13.5. Deve ser centralizada a gerencia de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- 6.13.6. Deve permitir a criação de Templates para configurações.
- 6.13.7. Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.





- 6.13.8. Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.
- 6.13.9. Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.
- 6.13.10. Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc);
- 6.13.11. Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de roll back de configurações para mudanças indesejadas;
- 6.13.12. Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.
- 6.13.13. Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.

6.14. GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS

- 6.14.1. Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.
- 6.14.2. Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração.
- 6.14.3. Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, com armazenamento mínimo de 8TB de dados.
- 6.14.4. Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente em qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.
- 6.14.5. Deve possibilitar a identicação de ataques como a identificação de malware identificados pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.





- 6.14.6. Deve conter relatórios pré-configurados, pelo menos de: aplicações, navegação, web server (WAF), IPS, ATP e VPN;
- 6.14.7. Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.
- 6.14.8. Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos próprios
- 6.14.9. Deve fornecer relatórios de compliance SOX, HIPAA e PCI.
- 6.14.10. Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.
- 6.14.11. Deve fornecer relatórios sobre os acessos de procura no Google, Yahoo, Bing e Wikipedia.
- 6.14.12. Deve fornecer relatórios de tendências.
- 6.14.13. Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- 6.14.14. Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.
- 6.14.15. Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

6.15. TREINAMENTO

- 6.15.1. O treinamento a ser ministrado deverá ser o treinamento oficial ofertado pela fabricante da solução a ser implementada na PRODAM;
- 6.15.2. O treinamento visa capacitar equipe técnica da PRODAM para a solução;
- 6.15.3. Deverá abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes como instalação, configuração e gerenciamento, tomando por base a Documentação do Projeto, e ainda contemplando princípios básicos de funcionamento, noções de manuseio, operação e conservação, principais comandos e procedimentos diários de operação, procedimentos de emergência a serem executados em casos de contingência, geração, emissão e análise de relatórios;
- 6.15.4. A Empresa deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, operação e configuração da solução de firewall, gerenciamento centralizado e gerenciamento de relatórios para 10 (dez) pessoas da equipe técnica, em Manaus-AM, divididos em 2 (duas) turmas. Deverá ser sem custo adicional ao preço formulado em sua proposta, incluindo o material didático oficial, ministrado em instalações da Empresa e com todos os equipamentos necessários também por ela fornecidos;





- 6.15.5.A Contratada fornecerá treinamento oficial da fabricante dos equipamentos, com instrutor certificado pelo fabricante e deverá ter carga horária mínima de 32 (trinta e duas horas);
- 6.15.6. O treinamento deverá ser ministrado em local fornecido pela Contratada, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00, à critério da Prodam, em Manaus-AM, de modo que o aluno possa praticar, ao menos, a configuração, o gerenciamento e a operação dos equipamentos e softwares que compõem a solução;
- 6.15.7. Deverá ser emitido certificado oficial do fabricante ao final do curso;
- 6.15.8.O escopo do plano de treinamento para instalação, operação e configuração, gerenciamento centralizado e gerenciamento de relatórios deve prever:
 - a) Informativo global dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços contratados;
 - b) Compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação da solução adotada;
 - c) Conhecimento e usabilidade dos recursos (hardwares e softwares) envolvidos;
 - d) Funcionalidades do Sistema em seus respectivos módulos;

7. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

- **7.1.** Requisitos da subscrição de no mínimo 36 meses para serviços de suporte técnico, ativação e atualização dinâmica dos recursos de segurança para solução em Appliance de Next Generation Firewall:
 - **7.1.1.** Visa garantir à CONTRATANTE a prestação de serviços continuados de suporte técnico avançado e atualização dinâmica das soluções disponibilizadas pelo Appliance de Next Generation Firewall;
 - **7.1.2.** Deve ser fornecida para todas as funcionalidades dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, com suporte à capacidade máxima dos recursos oferecidos pelos mesmos;
 - **7.1.3.** Deve prover a atualização automática e em tempo real dos filtros de conteúdo WEB, através da categorização continua de novos sites da internet, dos mecanismos de





- prevenção a intrusão e recursos de segurança contra novos vírus, spywares, vulnerabilidades de softwares e códigos maliciosos;
- **7.1.4.** O licenciamento e o software não devem limitar o número de objetos, regras de segurança, NAT, endereços IP e usuários.
- **7.1.5.** As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante;
- **7.1.6.** O suporte técnico avançado deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e do ano, através do acesso direto, via telefone, na língua portuguesa, dos técnicos da CONTRATANTE com os técnicos de suporte da CONTRATADA ou do fabricante;
- **7.1.7.** O serviço de garantia para o suporte técnico deve ser prestado pelo fabricante para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades conforme os prazos a seguir:
 - **7.1.7.1.** Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios: Tempo máximo para resolução: 48 horas;
 - **7.1.7.2.** Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação: Prazo máximo para resolução: 36 horas;
 - **7.1.7.3.** Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de performance: Prazo máximo para resolução: 24 horas;
 - **7.1.7.4.** Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis: Prazo máximo para resolução: 4 horas.

8. VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA

- 8.1. Os Appliances de Next Generation Firewall (Firewall de Próxima Geração) deverão ser fornecidos devidamente licenciados para todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. As garantias deverão ser entregues em conjunto com os Appliance de Next Generation Firewall (Firewall de Próxima Geração) para viabilizar a prestação continuada de serviços de suporte técnico do fabricante, atualizações de firmware, ativação completa e atualização de antivírus,





vulnerabilidades, aplicações, filtros de conteúdo WEB e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente.

9. QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	QUANT.
EQUIPAMENTO TIPO – 1	34
EQUIPAMENTO TIPO – 2	40
EQUIPAMENTO TIPO – 3	14
EQUIPAMENTO TIPO – 4	6
EXPANSÃO DA GERENCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA PARA NO MÍNIMO 100 FIREWALLS	1
EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS PARA NO MÍNIMO 8TB DE ARMAZENAMENTO	1
TREINAMENTO	1

10. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A CONTRATADA deve ser revenda autorizada e/ou canal integrador e sempre qualificado pelos fabricantes das soluções por ela ofertadas nas soluções especificadas por este documento.
- 10.2. A comprovação será realizada através de declaração do fabricante e/ou do distribuidor oficial/autorizado do fabricante no Brasil comprovando a parceria entre a CONTRATADA e o fabricante das soluções.





11. CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

- 11.1. As licenças deverão ter prazo de atualização de assinaturas e produto, inclusive com direito a upgrade para versão mais atualizada, por um período mínimo de 36 meses contados a partir da entrega das mesmas;
- 11.2. A solução deverá ter suporte técnico do fabricante para resolução de problemas e orientações sobre o uso do produto, via site, e-mail e telefone.

12. DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1. As quantidades estabelecidas neste Termo de Referência são quantidades máximas, não havendo obrigatoriedade de aquisição por parte da CONTRATANTE.
 - 12.1.1.O prazo para fornecimento dos equipamentos de firewall será de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do PC Pedido de Compra por parte da CONTRATANTE:
 - 12.1.2.O prazo para fornecimento das licenças será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da AES Autorização de Execução do Serviço por parte da CONTRATANTE;
- 12.2. Os bens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado em horário comercial no endereço descrito conforme item-1 deste Termo de Referência;
- 12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





- 12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





- 14.1.2. Catálogo (s), folheto (s) e manual (is), deverão estar preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas da solução ofertada, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência da solução, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão, sujeitando-se a todas as normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 14.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do órgão, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento;
- 14.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do órgão;
- 14.1.10. Comunicar o órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.1.11. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.





16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ANÁLISE DE RISCO

Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega da Solução de Firewall

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de licenciamento, garantia e suporte da	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
solução atualmente em uso, com consequente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento





de atualizações na infraestrutura e paralisação de funcionalidades nos serviços firewall atualmente prestados.	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento		
	Id	Ação de contingência	Responsável		
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento		
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento		
Probabilidade de ocorrência: Média					

Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.:

Entrega de produto Incompatível

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de	1	Verificar se o produto está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento
atualizações na infraestrutura.	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável





	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do produto incompatível	Equipe de Recebimento			
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de produtos incompatíveis	Técnico de Infraestrutura			
Probabilidade de ocorrência: Baixa						

Informo também que alterações só serão permitidas mediante ao final de ciclo de vida de cada produto/software, uma vez que entrem em END-OF-SALE, ou END-OF-LIFE, os produtos e/ou software poderão ser substiduídos por iguais e superiores ao ofertado conforme definido nos termos do processo.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

18.1. A contratação deste objeto em único lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, visto que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerencia dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento referente ao objeto contratado será realizado em uma única parcela, calculada a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da CONTRATANTE.
- 19.2. É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal do objeto adquirido para que a CONTRATANTE realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.





20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a Contratada à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- 20.2. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 20.3. Poderão ser aplicadas à contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Advertência;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta PRODAM, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.
- 20.6. Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.





Manaus, 17 de maio de 2019.

Analisado por:

Gustavo Simonetti Bonfim

Supervisão de Segurança da Informação SPSEG

Demandado por:

Haroldo de Souza Cohen Monteiro Junior

Divisão de Infraestrutura - DINFR

Emerson Silva de Souza

Gerente de Serviços e Infraestrutura de TIC

Heleno dos Santos Ferreira

Diretor Técnico

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeira, para as providências cabíveis.

João Guilherme de Moraes Silva

Diretor Presidente





PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2019 ANEXO 1-A PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EQUIPAMENTO TIPO – 1	34		
2	EQUIPAMENTO TIPO – 2	40		
3	EQUIPAMENTO TIPO – 3	14		
4	EQUIPAMENTO TIPO – 4	6		
5	EXPANSÃO DA GERENCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA PARA NO MÍNIMO 100 FIREWALLS	1		
6	EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS PARA NO MÍNIMO 8TB DE ARMAZENAMENTO	1		
7	TREINAMENTO	1		
	•		VALOR GLOBAL	

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor GLOBAL"





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019 ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço <u>licitações@prodam.am.gov.br</u>, os documentos previstos nos subitens deste Anexo. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2019-PRODAM.

1.3. Habilitação Jurídica:

- 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1. Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de

⁻ Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.



¹ <u>Na forma da lei:</u>

⁻ Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento** do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.



15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.

1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do



⁻ Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

⁻ Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. A licitante deve ser revenda autorizada e/ou canal integrador e sempre qualificado pelos fabricantes das soluções por ela ofertadas nas soluções especificadas por este documento.
- 1.8. A comprovação será realizada através de declaração do fabricante e/ou do distribuidor oficial/autorizado do fabricante no Brasil comprovando a parceria entre a licitante e o fabricante das soluções.
- 1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 − Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.11.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.14. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número





do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.15. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019 ANEXO 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB 3519/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:





- 1. **DO OBJETO:** Aquisição de solução integrada em segurança e proteção de redes computacionais com características de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL NGFW (Firewall de próxima Geração).
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2.3. (...)

3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº 06/2019.





- 4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 06/2019.
- 4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
 - 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.3. houver razões de interesse público.





- 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 9. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.
- 10. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela

REVISÃO E APROVAÇÃO:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019

Item	Descrição	Qtd Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EQUIPAMENTO TIPO – 1	34		
2	EQUIPAMENTO TIPO – 2	40		
3	EQUIPAMENTO TIPO – 3	14		
4	EQUIPAMENTO TIPO – 4	6		
5	EXPANSÃO DA GERENCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA PARA NO MÍNIMO 100 FIREWALLS	1		
6	EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS PARA NO MÍNIMO 8TB DE ARMAZENAMENTO	1		
7	TREINAMENTO	1		
	TOTAL			

Pela **PRODAM S.A.** Pela

Diretor-Presidente Representante legal





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nºsediada
(Endereço Completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019 ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №
sediada.
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019 ANEXO 6 TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição	Qtd Máxima		alor máximo Jnitário (R\$)	Valo	r máximo Total (R\$)
1	EQUIPAMENTO TIPO – 1	34	R\$	47.239,09	R\$	1.606.129,06
2	EQUIPAMENTO TIPO – 2	40	R\$	81.474,81	R\$	3.258.992,40
3	EQUIPAMENTO TIPO – 3	14	R\$	127.955,87	R\$	1.791.382,18
4	EQUIPAMENTO TIPO – 4	6	R\$	252.454,45	R\$	1.514.726,70
5	EXPANSÃO DA GERENCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA PARA NO MÍNIMO 100 FIREWALLS	1	R\$	62.410,81	R\$	62.410,81
6	EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS PARA NO MÍNIMO 8TB DE ARMAZENAMENTO	1	R\$	92.460,55	R\$	92.460,55
7	TREINAMENTO	1	R\$	54.183,33	R\$	54.183,33
VALOR GLOBAL					R\$	8.380.285,03

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor GLOBAL"





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2019 ANEXO 7 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/2019

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO** DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA E **PROTECÃO** DE **REDES COMPUTACIONAIS** COM CARACTERÍSTICAS DE APPLIANCE **DE NEXT GENERATION FIREWALL -**NGFW, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS **AMAZONAS** S/A , NA FORMA ABAIXO:

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na doravante denominada CONTRATADA, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx, e com última alteração contratual arquivada na JUCXX sob o n.º xxxxxxxxxxxxx em xx/xx/20xx, e com inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de solução integrada em segurança e proteção de redes computacionais com características de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL – NGFW (Firewall de próxima Geração).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato deverá atender as características e especificações contidas nos itens 6 (seis) ao item 9 (nove) e seus subitens, do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico nº 06.2019.

PARAGRÁFO ÚNICO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos de firewall será de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do PC – Pedido de Compra - por parte da CONTRATANTE.
- 3.2 O prazo para fornecimento das licenças será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da AES Autorização de Execução do Serviço por parte da CONTRATANTE.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado em horário comercial no endereço da CONTRATANTE, na Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus AM. CEP 69020-110.
- 3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
- 3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão





- Eletrônico nº 06.2019 e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário.**

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2 O pagamento referente ao objeto contratado será realizado em uma única parcela, calculada a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da CONTRATANTE.
- 5.3 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal do objeto adquirido para que a CONTRATANTE realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.5 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 5.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO





- 7.1 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com o índice oficial de aumento aplicado pelo Governo Federal, (IGPM da FGV), por meio de Termo Aditivo de prazo visando a continuidade do contrato original.
- 7.1.1 Durante vigência inicial do contrato a importância a ser paga permanecerá sem reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA INICIAL

- 7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia XX/XX/20XX até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 As licenças deverão ter prazo de atualização de assinaturas e produto, inclusive com direito a upgrade para versão mais atualizada por um período mínimo de 36 meses contados a partir da entrega das mesmas.
- 8.2 A solução deverá ter suporte técnico do fabricante para resolução de problemas e orientações sobre o uso do produto, via site, e-mail e telefone.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico nº 06.2019, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da





- respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2 Catálogo (s), folheto (s) e manual (is), deverão estar preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas da solução ofertada, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência da solução, detalhados de forma clara, evitando- se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão, sujeitando-se a todas as normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 10.1.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do órgão, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento;
- 10.1.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do órgão;
- 10.1.10 Comunicar o órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.11 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou





- irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 12.1 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida.
- 12.2 A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 12.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
- 12.3.1 Advertência;
- 12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a CONTRATANTE procederá a cobrança judicial da multa.
- 12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- 12.6 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 A CONTRATADA, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 13.2.1 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 13.2.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato:
- 13.2.3 Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 14.1.2 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:
- 14.1.2.1 especificações ou prazos;
- 14.1.2.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.2.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.2.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.1.2.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 14.1.2.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 14.1.2.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 14.1.2.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;





- 14.1.2.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.2.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado:
- 14.1.2.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.2.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 14.1.2.13 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais.
- 14.1.3 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.1.4 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 14.1.5 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 14.1.6 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.1.7 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.1.8 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.9 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.1.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:
- 15.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu:
- 15.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão





- devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA;
- 15.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da CONTRATANTE e CONTRATADA, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

17.1 A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

- 19.1 A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:
- 19.1.1 Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega da Solução de Firewall

Dano	ld	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de licenciamento, garantia e suporte da solução atualmente em	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
uso, com consequente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura e paralisação de	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento





funcionalidades nos serviços firewall atualmente prestados.	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento
	ld	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: Média		area de negocio	

19.1.2 Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Entrega de produto Incompatível

Dano	ld	Ação Preventiva	Responsável			
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o produto está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento			
	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento			
	ld	Ação de contingência	Responsável			
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do produto incompatível	Equipe de Recebimento			
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de produtos incompatíveis	Técnico de Infraestrutura			
Probabilidade de ocorrência: Baixa						

19.2 As alterações só serão permitidas mediante ao final de ciclo de vida de cada produto/software, uma vez que entrem em END-OF-SALE, ou END-OF-LIFE, os produtos e/ou software poderão ser substituídos por iguais e superiores ao ofertado conforme definido nos termos do processo.





CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 20.2 A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.
- 20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 20.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1 A CONTRATANTE deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 24.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 24.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 24.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de xxxxx de 2019

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

